



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.156, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Institui Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação, e Gestor das parcerias voluntárias a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal de Santa Cruz da Conceição e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC,

Considerando que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e o Terceiro Setor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e o Gestor das parcerias voluntárias a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal de Santa Cruz da Conceição e as Organizações Sociais Civis.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I – Comissão de Seleção – instância administrativa destinada a processar e julgar chamamentos públicos;

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação – instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias a serem firmadas com as organizações da sociedade civil; e

III – Gestor – agente público responsável pela gestão da parceria.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Compete ao Chefe do Poder Executivo a indicação e a designação de servidores que integrarão a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor, através de Portaria.

Art. 4º - Os servidores que integrarão as comissões e a gestão das parcerias a serem firmadas deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

I – possuir conhecimento técnico e habilitação adequada;

II – gozar de boa reputação ética-profissional;

III – não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IV – não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V – não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto a Tribunais de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município,

VI – não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de janeiro de 2018.

Patrícia Capodifoglio Landgraf
PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. de Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000